ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 164/2025.

Dispõe sobre a liberação dos professores e funcionários da escola municipal em decorrência de falecimento de membro do corpo docente, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam liberados os professores, coordenadores e demais funcionários da Escola municipal onde um membro do corpo docente falecer para comparecerem, na data marcada, ao velório e cerimônias fúnebres.

Art. 2º A escola poderá, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizar atividades e eventos de homenagem ao professor falecido, respeitando a organização da rotina escolar e os interesses da comunidade escolar.

§ 1º A organização das homenagens poderá incluir, mas não se limitar a, momentos de silêncio, discursos de homenagem e a realização de uma cerimônia dentro da escola, se pertinente.

§ 2º Caso o velório e as cerimônias ocorram durante o horário escolar, a direção da escola poderá autorizar a saída de professores e funcionários para a participação, sem que isso implique em prejuízo para o calendário escolar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 03 de setembro de 2025.



DR. ADONAY MONTEIRO (PL)

VEREADOR

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar que os professores, coordenadores e demais funcionários da Escola Municipal possam prestar as últimas homenagens a um membro do corpo docente falecido, garantindo-lhes a possibilidade de comparecer ao velório e às cerimônias fúnebres sem que isso acarrete prejuízo ao seu vínculo com a instituição de ensino.

A morte de um educador é um evento profundamente impactante para toda a comunidade escolar, não apenas pela perda pessoal, mas também pela quebra da rotina e da convivência de um profissional que, muitas vezes, exerce grande influência e carinho sobre alunos e colegas. Neste contexto, é de extrema importância que a escola e seus colaboradores possam expressar seu luto e respeito, de forma oficial e organizada, por meio de uma ausência que tenha respaldo legal.

As homenagens a um educador falecido são um gesto de reconhecimento não apenas pela trajetória profissional, mas também pelo impacto emocional e social que o docente teve na vida dos alunos e colegas. Elas são uma oportunidade para que toda a comunidade escolar se una, com respeito e solidariedade, em memória daquele que dedicou seu tempo e esforço para o desenvolvimento intelectual e humano dos estudantes. Tais momentos de homenagem, como discursos, momentos de silêncio e cerimônias internas, são uma forma simbólica de dar um adeus digno e coletivo ao professor, reforçando valores como o respeito, a solidariedade e o espírito de comunidade.

Por essas razões, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 03 de setembro de 2025.



DR. ADONAY MONTEIRO (PL)

VEREADOR